Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PE SRP-PE 044-2022 = REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.
- RESULTADO DO SRP-PE 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO SRP-PE 044-223 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.
- ADJUDICAÇÃO PE 05-2023 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO SRP PE 044-2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SRP-PE 044-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.
- HOMOLOGAÇÃO DO SRP-PE 05-2023 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA CONTRATO SRP-PE 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP-PE 044-2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SRP-PE 044-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PINDAÍ, COM CONDUTOR, PARA AS ROTAS: PAUS PRETO - BATATEIRA E GUIRAPÁ - LAPA, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SRP-PE 044-2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.
- EXTRATO DE ATA CONTRATO SRP-PE 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP – Pregão Eletrônico nº 044/2022** cujo objeto é o ***registro de preços visando atividades técnico-profissionais especializadas para a execução de serviços de topografia, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço global*.** A licitante vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 06 de fevereiro de 2023. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL R$
DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS – ME CNPJ N.º 17.438.563/0001-69	**LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**	**127.418,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico - nº 005/2023** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de material de consumo destinados às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 15 de fevereiro de 2023. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORAS	LOTES VENCIDOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ n.º 73.963.241/0001-00	**LOTE 01- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**103.400,00**	**103.400,00**
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA –ME 08.658.853/0001-27	**LOTE 02 - FRUTAS**	**6.515,60**	**6.515,60**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 044/2022

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 044/2022,** oriundo do Processo Administrativo **nº 573/2022**, que tem por objeto o ***registro de preços visando atividades técnico-profissionais especializadas para a execução de serviços de topografia, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço global*.**

A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.pindai.ba.gov.br/, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declarara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

LICITANTE VENCEDOR	LOTE GANHO	VALOR GLOBAL R$
DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS – ME CNPJ N.º 17.438.563/0001-69	**LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**	**127.418,00**

Assim, com base no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Exª. para posterior homologação do certame, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pindaí-BA, 14 de fevereiro de 2023.

Laila de Jesus Pereira
Pregoeira

Valta Paes Martins Guimarães
Membro da Equipe de Apoio

Heloisa de Jesus Paixão
Membro da Equipe de Apoio

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ADJUDICAÇÃO DO SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Trata-se do SRP-PREGÃO ELETRÔNICO **nº 005/2023,** oriundo do Processo Administrativo **nº 014/2023**, que tem por objeto o **registro de preços visando aquisição de material de consumo destinados às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.**

A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.pindai.ba.gov.br/, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declararam, por unanimidade, vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

LICITANTES VENCEDORAS	LOTES VENCIDOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ n.º 73.963.241/0001-00	**LOTE 01- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**103.400,00**	**103.400,00**
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA –ME 08.658.853/0001-27	**LOTE 02 - FRUTAS**	**6.515,60**	**6.515,60**

Assim, com base no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Exª. para posterior homologação dos lotes que atenderam os interesses da administração, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pindaí-BA, 28 de fevereiro de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimaraes
Pregoeira

Valta Paes Martins
Membro da Equipe de Apoio

Heloisa de Jesus Paixão
Membro da Equipe de Apoio

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 123, de 10 de outubro de 2022, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **573/2022,** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 044/2022,** cujo objeto é o ***registro de preços visando atividades técnico-profissionais especializadas para a execução de serviços de topografia, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço global*.**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE GANHO	VALOR GLOBAL R$
DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS – ME CNPJ N.º 17.438.563/0001-69	**LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**	**127.418,00**

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 02 de março de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 123, de 10 de outubro de 2022, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **014/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 005/2023**, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de material de consumo destinados às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.**

LICITANTES VENCEDORAS	LOTES VENCIDOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ n.º 73.963.241/0001-00	**LOTE 01- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**103.400,00**	**103.400,00**
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA –ME 08.658.853/0001-27	**LOTE 02 - FRUTAS**	**6.515,60**	**6.515,60**

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 01 de março de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA	08.658.853/0001-27
COSTA MONTALVAO LTDA	11.129.577/0001-14
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA	73.963.241/0001-00
NILTON DO ALHO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRA	40.921.893/0001-22

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

PARTICIPANTES HABILITADOS	CNPJ N.º
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA	08.658.853/0001-27
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA	73.963.241/0001-00

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro, do ano de 2023, às 10:00hs (dez horas), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 005/2023, que tem por objeto o Registro de preços visando aquisição de material de consumo destinados às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 005/2023 e Processo Administrativo Nº 014/2023.

Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 416046878, SSP-BA, inscrito no

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CPF/MF N.º 343.309.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EMPRESA VENCEDORA: MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA

LOTE 01- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REF.	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	**Açúcar Cristal**, embalagem de 1 kg	KG	5.000	SULMINAS	4,25	21.250,00
02	**Biscoito Doce**, Tipo maisena, textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega, pacotes de 400 gramas.	PCT.	3.000	MARILAN	6,20	18.600,00
03	**Biscoito Salgado** – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega, pacotes de 400 gramas.	PCT.	3.000	MARILAN	5,65	16.950,00
04	**Café em Pó** – torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem de 250 Gramas	PCT.	2.000	MARILAN	6,20	12.400,00
05	**Chá em sache** - caixa com 10 saches. Vários sabores	CX	100	MARATA	3,20	320,00
06	**Coco Ralado**, puro, sem adição de açúcar. Embalagem de 100gr	PCT.	1.000	MENINA	3,10	3.100,00
07	**Flocão de Milho** 500gr	PCT.	1.000	PREMIUM	2,30	2.300,00
08	**Água mineral** – 20 litros (reposição)	UNID.	200	DIAS D´AVILA	14,00	2.800,00
09	**Galão** para água mineral 20 litros	UNID.	30	DIAS D´AVILA	30,00	900,00
10	**Leite de Coco** 200 ml	UNID.	500	YUKA	1,90	950,00
11	**Margarina**, cremosa, com sal, de boa qualidade contendo 250 gramas	UNID.	100	CLAYBOM	8,80	880,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

12	**Milho de Pipoca** 500gr	PCT.	500	SEMPRE VERDE	4,00	2.000,00
13	**Óleo de Soja**, caixa com 20 unidades	CX	10	LIZA	160,00	1.600,00
14	**Palito de Dente** – caixa com 100 unidades	CX	50	GABOARDI	1,00	50,00
15	**Polpa de Frutas**, congelada contendo 100 g. Vários sabores	UNID.	1.000	FRUTAR	2,00	2.000,00
16	**Copo descartável** 200 ML pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	CX.	100	COPOSUL	160,00	16.000,00
17	**Copo descartável** 50 ML - pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes	CX.	10	COPOSUL	130,00	1.300,00
					VALOR TOTAL R$	**103.400,00**

LOTE 02 – FRUTAS – EMPRESA VENCEDORA: BRUNO FERREIRA OLIVEIRA

LOTE 02 - FRUTAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**REF.**	**QUANT**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
01	**ABACAXI** – De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos.	UN	100	IN NATURA	4,08	408,00
02	**BANANA PRATA** - Em pencas íntegras, de 1ª qualidade, in natura, fresca, de ótima qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, pesando entre 120 e 140 gramas cada, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	DZ	250	IN NATURA	5,70	1.425,00
03	**LARANJA PERA** – Madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	DZ	250	IN NATURA	6,20	1.550,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

04	**MAÇÃ NACIONAL** – Frutos de tamanho médio, no grau, máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor a espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	80	IN NATURA	9,00	720,00
05	**MAMÃO PAPAIA** - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	IN NATURA	3,80	380,00
06	**MELANCIA** - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (5 a 10) Kg cada unidade.	KG	200	IN NATURA	2,18	436,00
07	**MANGA,** de primeira qualidade in natura de tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte com ausência de sujidades e parasitas e larvas.	KG	100	IN NATURA	3,80	380,00
08	**GOIABA** vermelha, de casca lisa, esverdeada, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100	IN NATURA	4,75	475,00
09	**ABACATE** de primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	80	IN NATURA	9,27	741,60

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 01/03/2023 às 12:00:27
Para verificar as assinaturas acesse: https://pira.procedebahia.com.br/verify/7929-C3DF-CD4D-1CE1-2241 ou utilize o código QR. | Pág. 4 de 14 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

VALOR TOTAL R$	6.515,60

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de material de consumo destinado às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote , em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 053/2021 do Processo Administrativo nº 451/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 01/03/2023 às 12:00:27
Para verificar as assinaturas acesse, http://www.procedebahia.com.br/verificar/7F9A-C7FF-CD4B-1CF6-2291 ou utilize o código QR. (Pág. 5 de 14)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 01/03/2023 às 12:06:27
Para verificar as assinaturas acesse: https://app.procedebahia.com.br/verify/79D9-C39F-C28D-1CE1-2291 ou utilize o código QR. (Pág. 7 de 14)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 01/03/2023 às 12:06:22
Para verificar as assinaturas acesse, www.fpm.procedebahia.com.br/verify/7929-4C9E-CD4D-C1E3-2291 ou utilize o código QR. (Pág. 8 de 14)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 01/03/2023 às 12:06:27
Para verificar as assinaturas acesse: http://ipa.procedebahia.com.br/verif/7924-CD4F-CD8D-1CE8-2281 ou utilize o código QR. (Pág. 9 de 14)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso de a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.002 –** Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	**2015 –** Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**03.003 –** Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	**2017 –** Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**04.004 –** Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	**2098 –** Manutenção das Ações do Ensino Básico
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**05.005 –** Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	**2070 –** Gestão do Fundo Municipal de Saúde **2071 –** Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial **2302 –** Programa BLMAC – SAMU **2068 –** Incentivo ao Programa Saúde Familiar **2066 –** Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**06.006 –** Secretaria de Assistência e Ação Social

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PROJETO/ATIVIDADE	**2057 –** Gestão do FMAS **2086 –** Outros Programas da Assistência Social **2293 –** Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**07.007** – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	**2164** – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30.00** – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**08.008** – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE	**2110** – Gestão do Desporto Amador
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30.00** – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**09.009** – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	**2123** – Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30.00** – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 01/03/2023 às 12:06:27
Para verificar as assinaturas acesse: https://pindai.procedebahia.com.br/verify/7929-C39F-CD4D-1CE3-2291 ou utilize o código QR. | Pag. 11 de 14

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, 28 de fevereiro de 2023.

JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587 Assinado de forma digital por JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587 Dados: 2023.03.01 12:46:52 -03'00'

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FERREIRA OLIVEIRA
CNPJ N.º 08.658.853/0001-27

Laila de Jesus Nogueira Guimarães

LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRA

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
CNPJ N.º 73.963.241/0001-00

Valta Paes Martins Guimarães

VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Heloísa de Jesus Paixão

HELOISA DE JESUS PAIXÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 01/03/2023 às 12:06:27
Para verificar as assinaturas clique no link: https://dpi.procedebahia.com.br/verify/7929-C39F-CD4D-3CE3-2291 ou utilize o código QR. | Pág. 17 de 14 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023** de chave única número **7929-C39F-CD4D-1CE3-2291**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **01/03/2023 às 12:06:27**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (PREGOEIRA)
Assinou em 28/02/2023 08:59:28 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 138.97.40.76;

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA (LICITANTE VENCEDOR)
Assinou em 28/02/2023 09:27:10 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail santosereismercearia@yahoo.com; IP: 168.90.79.11;

BRUNO FERREIRA OLIVEIRA (LICITANTE VENCEDOR)
Assinou em 01/03/2023 12:06:27 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail bruno_pdi@hotmail.com; IP: 15.228.217.63;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 01/03/2023 às 12:06:27
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verify/7929-C39F-CD4D-1CE3-2291 ou utilize o código QR. (Pág. 13 de 14)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

4. VERIFICAÇÃO

Protocolo Identificador: **7929-C39F-CD4D-1CE3-2291**
Hash: **6b4fb20f62d7943e46abf52de363aa3af7a310c8f4bbc09e25bb03fe31a7d60b**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 01/03/2023 às 12:06:27
Para verificar as assinaturas acesse: https://dios.procedebahia.com.br/verify/7929-C39F-CD4D-1CE3-2291 ou utilize o código QR. (Pág. 14 de 14)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16 (dezesseis) de novembro de 2022.
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS - ME	17.438.563/0001-69
IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO – ME	05.063.687/0001-28
KELVIN MARQUES ESTEVES - ME	18.581.506/0001-05
OESTE ORGANIZACAO ESTRADAS TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	14.713.648/0001-10
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73
RVL AVALIACAO PATRIMONIAL LTDA	26.384.309/0001-16

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

PARTICIPANTE HABILITADO	CNPJ N.º
DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS - ME	17.438.563/0001-69

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro, do ano de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 044/2022, que tem por objeto o Registro de preços visando atividades técnico-profissionais especializadas para a execução de serviços de topografia, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço global, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 044/2022 e Processo Administrativo Nº 573/2022.

Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 416046878, SSP-BA, inscrito no

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BTC3C-YLHS4-RYE9Y-ED98Z.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CPF/MF N.º 343.309.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EMPRESA VENCEDORA: **DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS - ME**

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA						
ITEM	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DESCRIÇÃO	QUANT. SERV.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	LEVANTAMENTOS	8- Levantamento planialtimétrico e cadastral - de 1 a 500 m²	4	SERV	688,00	2.752,00
		4 Levantamento planialtimétrico e cadastral - de 501 A 5.000 m²	8.000	M²	0,52	4.160,00
		3 Levantamento planialtimétrico e cadastral - de 5.001 a 10.000 m²	10.000	M²	0,44	4.400,00
		2 Levantamento planialtimétrico e cadastral - de 10.001 a 50.000 m²	35.000	M²	0,35	12.500,00
		2 Levantamento planialtimétrico e cadastral - acima de 50.000 m²	50.000	M²	0,27	13.500,00
2	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	6 Projeto de terraplanagem – de 1 a 500 m²	4	SERV.	688,00	2.752,00
		4 Projeto de terraplanagem – de 501 a 5.000 m²	8.000	M²	0,52	4.160,00
		2 Projeto de terraplanagem – de 5001 a 10.000 m²	10.000	M²	0,44	4.400,00
		2 Projeto de terraplanagem – de 10.001 a 50.000 m²	50.000	M²	0,35	17.500,00
		1 Projeto de terraplanagem – acima de 50.000 m²	60.000	M²	0,27	16.200,00
3	LOCAÇÃO DE PROJETOS	3 Locação de projetos – de 1 a 500 m²	3	SERV.	688,00	2.064,00
		4 Locação de projetos – de 501 a 5.000 m²	5.000	M²	0,52	2.600,00
		3 Locação de projetos – de 5.001 a 10.000 m²	10.000	M²	0,44	4.400,00
		2 Locação de projetos – de 10.001 a 50.000 m²	50.000	M²	0,35	17.500,00
		2 Locação de projetos – acima de 50.000 m²	60.000	M²	0,27	16.200,00
4	PLOTAGEM	FORMATO A0	15	FL	30,10	451,50
		FORMATO A1	45	FL	25,80	1.161,00
		FORMATO A2	30	FL	17,20	516,00
		FORMATO A3	35	FL	12,90	451,50
TOTAL GERAL:					127.418,00	

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BTC3C-YLHS4-RYE9Y-ED98Z.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o Registro de preços visando atividades técnico-profissionais especializadas para a execução de serviços de topografia, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço global, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 044/2022, do Processo Administrativo nº 573/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os serviços que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BTC3C-YLHS4-RYE9Y-ED98Z.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BTC3C-YLHS4-RYE9Y-ED98Z.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BTC3C-YLHS4-RYE9Y-ED98Z.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BTC3C-YLHS4-RYE9Y-ED98Z.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação, durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BTC3C-YLHS4-RYE9Y-ED98Z.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BTC3C-YLHS4-RYE9Y-ED98Z.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, 01 de março de 2023.

JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587 — Assinado de forma digital por JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587 Dados: 2023.03.02 14:01:33 -03'00'

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGENES FERNANDES BALEEIRO
TOPOGRAFIAS - ME
CNPJ N.º 17.438.563/0001-69

LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRA

VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

HELOISA DE JESUS PAIXÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BTC3C-YLHS4-RYE9Y-ED98Z.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BTC3C-YLHS4-RYE9Y-ED98Z

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Diogenes Fernandes Baleeiro (CPF 028.709.945-83)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BTC3C-YLHS4-RYE9Y-ED98Z

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BTC3C-YLHS4-RYE9Y-ED98Z.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

O Prefeito do Município de Pindaí-BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no e Art. 24, Inc. IV, da Lei 8666/93, ratifica o Processo Administrativo nº **152/2023**, Dispensa de Licitação nº **015/2023**, que tem por objeto a **contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, para as rotas: Paus Preto – Batateira e Guirapá – Lapa, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia.** Pindaí- BA, 02 de março de 2023. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA - Prefeito Municipal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

O Prefeito do Município de Pindaí-BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Art. 24, Inc. II, da Lei 8666/93, ratifica o Processo Administrativo nº **016/2023**, Dispensa de Licitação nº **016/2023**, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Kits de Uniformes Escolares para atender as crianças matriculadas na Educação Infantil, da Rede Municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global,** sendo vencedora a empresa **ELIZETE DE SOUZA SANTANA,** inscrita no CNPJ sob n.º **09.212.395/0001-60,** pelo valor global de **R$ 10.224,00 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais).** Pindaí, 02 de março de 2023. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA- Prefeito Municipal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

O Prefeito do Município de Pindaí-BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, ratifica o Processo Administrativo **n.º 538/2022**, Dispensa de Licitação **n.º 017/2023**, que tem por objeto a **contratação de serviço técnico-especializado de coordenação, organização, planejamento e execução de CONCURSO PÚBLICO e formação de cadastro reserva para a função de Agente Comunitário de Saúde do município, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.** Pindaí, 02 de março de 2023. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA - Prefeito Municipal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 573/2022**. PE - SRP **N.º 044/2022**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: ***registro de preços visando atividades técnico-profissionais especializadas para a execução de serviços de topografia, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço global*.** A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE GANHO	VALOR GLOBAL R$
DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS – ME CNPJ N.º 17.438.563/0001-69	**LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**	**127.418,00**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 014/2023**. PE - SRP **N.º 005/2023**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADAS: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **Registro de preços visando aquisição de material de consumo destinados às secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.** A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023.

LICITANTES VENCEDORAS	LOTES VENCIDOS	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ n.º 73.963.241/0001-00	**LOTE 01- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**103.400,00**	**103.400,00**
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA –ME CNPJ N.º 08.658.853/0001-27	**LOTE 02 - FRUTAS**	**6.515,60**	**6.515,60**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 02/03/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9A-9147-6543-01BF-C6F3 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA9A-9147-6543-01BF-C6F3

Hash do Documento

701e99132eed59ecfcbb5396972d70e4f323c3c31ea4ed612df1946647de467c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 02/03/2023 17:40 UTC-03:00